



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 15 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250821/0002-26

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 051/2025

Objeto: REFORMAS DE ESCOLAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa ROCHA SERVIÇOS LTDA

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **ROCHA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.004.063/0001-72, referente à Concorrência Eletrônica nº 051/2025.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 1.966.815,29 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.8, alínea (b), Cronograma físico-financeiro, apresentou cronograma divergente do projeto básico e com somatórios incorretos.
- Item 8.8, alínea (d), Encargos Sociais sobre a mão de Obra, não apresentou os encargos sociais de 83,85%.
- Item 8.8, alínea (f), composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, **contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço**, quais sejam equipamentos, **mão-de-obra**, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, a empresa alterou o coeficiente de produtividade referente a mão de obra de diversos itens nas tabelas oficiais, que são parâmetros mínimos de produtividade.

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 051/2025, não atendendo aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis